



Parlamento Europeu

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

VILA BOA DO BISPO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 1 - FREGUESIA DE VILA BOA DO BISPO), da Assembleia de Voto da Freguesia de VILA BOA DO BISPO deste município.

Presidente	Luana Beatriz Alves Novais
Suplente	Daniela Clarisse Vieira Ferreira
Secretário	Cátia Sofia Teixeira Barros
Escrutinador	Ana Filipa Moreira Pinto
Escrutinador	Rui Filipe da Silva Moreira

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.

PE-10



ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

VILA BOA DO BISPO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 2 - FREGUESIA DE VILA BOA DO BISPO), da Assembleia de Voto da Freguesia de VILA BOA DO BISPO deste município.

Presidente	Maria Aurora Vieira Duarte
Suplente	Diana Isabel Leitão de Sousa
Secretário	Ana Beatriz Cerqueira Monteiro
Escrutinador	Francisco João Moreira Vieira
Escrutinador	Carina Luísa Madureira da Cruz

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.



ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

VILA BOA DO BISPO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 3 - FREGUESIA DE VILA BOA DO BISPO), da Assembleia de Voto da Freguesia de VILA BOA DO BISPO deste município.

Presidente	Maria da Natividade da Costa Moreira
Suplente	Catarina Maria Teixeira Barros
Secretário	Claudia Moreira Azevedo
Escrutinador	Luis Carlos Guedes Vieira
Escrutinador	Sara Catarina Coelho Ribeiro

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.



ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

VILA BOA DO BISPO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 4 - FREGUESIA DE VILA BOA DO BISPO), da Assembleia de Voto da Freguesia de VILA BOA DO BISPO deste município.

Presidente	Carlos Manuel Pereira Cardoso
Suplente	Marisa de Fátima Fernandes Vieira
Secretário	Rodrigo Manuel Guedes Vieira
Escrutinador	Maria Inês Azevedo Madureira
Escrutinador	José Francisco da Costa Teixeira

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.